



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Luiz Assumpção Paranhos Velloso Junior, brasileiro, carteira de identidade n.º 55764, expedida pelo CREA/RJ e do CPF n.º 728.120.367-53, na forma do disposto no processo administrativo **N.º E-12/174/127/2017**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicações e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br; adriana.claro@jucerja.rj.gov.br; viviane.falco@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por telefone n.º 2334-5469 ou e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br; adriana.claro@jucerja.rj.gov.br; viviane.falco@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Presidente da JUCERJA, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do n.º PE 002/2017 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza, higiene, conservação, copeiragem e atividades auxiliares, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O serviços serão prestados nas Unidades da JUCERJA:

- Avenida Rio Branco, n.º 10º - Centro – Rio de Janeiro;
- Rua do Lavradio, n.º 42 – Centro – Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

2.2.1 Os licitantes deverão observar, rigorosamente, as especificações dos serviços preestabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, vedada a apresentação de proposta para serviço similar, ou que não preencha todas as características indicadas.

2.3 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	21	06	2017	08:00
Limite acolhimento das propostas	21	06	2017	11:00
Data de abertura das propostas	05	07	2017	11:15
Data da realização do Pregão	05	07	2017	12:15
Processo nº	E-12/174/127/2017			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	21/06/2017			
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 002/2017			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.12



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global.

5.2 O valor máximo admitido JUCERJA é R\$ 2.289.196,75 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas pela JUCERJA com as sanções prescritas no art. 87, inciso III, da Lei nº8.666/93, bem como as empresas punidas por qualquer dos entes ou entidades da federação, com as sanções prescritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e do art.87º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela JUCERJA, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

7.4- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1, deste edital.

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante, acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1- Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SER n.º 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER n.º 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1- Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2- Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a-) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b-) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c-) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6- A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação de licitação e impedimento de contratar, no âmbito da JUCERJA, e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 – Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 – O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2- Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g-) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como, o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, atestado de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como atestado de qualificação técnica, conforme item 08 do Termo de Referência – Anexo I.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.8 COOPERATIVAS

12.2.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br; adriana.claro@jucerja.rj.gov.br; viviane.falco@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da JUCERJA adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da JUCERJA, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente da JUCERJA, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, 10 – Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente, conforme especificação contida no Termo de referência.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da JUCERJA.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “c”, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela JUCERJA no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração que aplicou a sanção ficarão impedidos de contratar com a própria Administração, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15.3 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devem integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada** a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo 08	Atestado de Visita Técnica
Anexo 09	Minuta do Contrato
Anexo 10	Planilha de Custos
Anexo 11	Modelo de Formulário de Ocorrências para Manutenção
Anexo 12	Pesquisa de Satisfação e Qualidade dos Serviços

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
PRESIDENTE – JUCERJA
ID.: 1919046-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza, higiene, conservação, copeiragem e atividades auxiliares, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para as unidades desta Jucerja, localizadas à:

- Avenida Rio Branco, nº 10 – Sede;
- Rua do Lavradio, nº 42.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1** A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2** O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a JUCERJA, sendo de inteira responsabilidade concernente à CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras provenientes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da JUCERJA, que exercerá a fiscalização na forma da Lei e do contrato.
- 2.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando solicitado, sua substituição.
- 2.4** Na hipótese de acréscimos ou supressões de área ou singularidade de serviço, verificar-se-á o dimensionamento das unidades e dos quantitativos previstos neste Termo de Referência diante da nova carga de trabalho imposta pelas novas configurações. Constatada a necessidade de redimensionamento, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes que se impõe, após a assinatura de Termo Aditivo ao contrato, cabendo o ressarcimento ou abatimento relativo ao custo real do acréscimo ou supressão de unidade ou quantidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

- 2.5** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos ou adicionais”. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.
- 2.6** À exceção das funções exercidas por “copeira” e “servente carregador”, consideradas com posto fixo, as demais funções – “encarregado e auxiliar de serviços gerais” – serão firmadas com base na área a ser asseada e conservada, devendo ser observadas as peculiaridades de cada edificação, a produtividade elegida, a periodicidade disposta e a frequência de cada tipo de serviços e das condições dos locais.

3. SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1** Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, à exceção dos serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como aqueles de coleta e análise bacteriológica e limpeza dos vidros externos, considerados serviços acessórios técnicos e especializados, sendo de responsabilidade direta da CONTRATADA a perfeição do adimplemento.
- 3.2** A contratação de serviços de terceiros, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, precedido de pedido formal e acompanhado da comprovação de capacitação técnico-operacional para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada, mediante aprovação prévia pela ADMINISTRAÇÃO da Jucerja.
- 3.3** Mesmo que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, bem como por seus custos, não podendo estes ser repassados à JUCERJA.
- 3.4** A subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a Jucerja e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Jucerja por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 3.5** A empresa subcontratada para prestar os serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como aqueles de coleta e análise bacteriológica deverá apresentar Certificado de Registro – Higienização – CRH, expedido pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, nos termos do disposto da lei Estadual n.º 1.893 de 20/11/1991, regulamentada pelo Decreto n.º 20.356 de 17/08/1994 e Deliberação da Comissão Estadual de Controle Ambiental / CN n.º 3.618 de 27/04/1997.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1** Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela Jucerja e seus prepostos, essencialmente pela Comissão de Fiscalização, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 4.2** A Jucerja manterá desde o início dos serviços, ao seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 4.3** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 4.4** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela Jucerja.
- 4.5** A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 4.6** A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- a)** solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
 - b)** requerer a substituição de uniformes, saneantes domissanitários, insumos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
 - c)** solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos saneantes domissanitários e materiais de consumo aplicados ao objeto do contrato, sendo as despesas imputadas à CONTRATADA, vedado qualquer repasse à Jucerja;
 - d)** paralisar e /ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

e) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

f) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas, somente após o envio de toda a documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

g) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

h) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e

i) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

4.7 A FISCALIZAÇÃO acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos dentre outros, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

e) a satisfação do público usuário.

5.1 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

5.2 USO RACIONAL DA ÁGUA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

5.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores.

5.2.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados.

5.2.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.3 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

5.3.1 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

5.3.2 Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras e etc.

5.3.3 Comunicar ao Setor de Serviços Gerais da Jucerja sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

5.3.4 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação.

5.3.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo fornecidas pela Jucerja, mediante multiplicadores.

5.3.6 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.4 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO

5.4.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

5.4.2 Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

5.4.3 Separar ou coletar e acondicionar em recipientes adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições: chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-os aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

5.4.4 Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, cujo fornecimento é de sua responsabilidade.

5.4.5 Aperfeiçoar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5.5 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

5.5.1 São equiparados aos produtos domissanitários: detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997).

5.5.2 Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- b)** desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- c)** detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;
- d)** material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

5.5.3 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997, observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001 e FEEMA, seguindo as instruções aprovadas e constantes das embalagens dos produtos.

5.5.4 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.

5.6 POLUIÇÃO SONORA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

5.6.1 Observar para os aspiradores de pó a obrigatoriedade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente.

5.6.2 Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As unidades localizadas na Av. Rio Branco e Rua do Lavradio terão carga horária nas seguintes condições:

- 06h30min às 19h00min horas de segunda à sexta-feira com 01 (uma) hora de almoço.

A carga horária não deverá ultrapassar as 44 horas semanais em respeito às Leis Trabalhistas. A CONTRATADA deverá apresentar planilha para aprovação prévia da JUCERJA, com a distribuição dos funcionários e seus respectivos horários.

Obs.: A CONTRATANTE, por solicitação feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, poderá solicitar a realização de serviços, objeto do Contrato, a serem efetuados no sábado, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal legalmente permitida, sem alteração no valor do Contrato.

7. DOS POSTOS DE TRABALHO

Os postos de trabalho estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

Cargo	Quantidade Mínima
Encarregado de limpeza	02
Auxiliar de serviços gerais	20
Copeira	11
Servente (carregador)	01



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Banheiristas	08
Mínimo: 42	

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de desempenho anterior satisfatório, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o presente objeto.

9. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

ENCARREGADO DE LIMPEZA

Descrição sumária

Garantir a execução diariamente dos serviços de limpeza, realizados pelos auxiliares de serviços gerais, de acordo com a rotina de serviço estipulada no presente Termo de Referência, corrigindo as desconformidades e eliminando os desperdícios para manter a qualidade dos serviços prestados, o que será informado à sua supervisão sempre que necessário.

Atribuições Básicas

- Planejar, orientar e fiscalizar os serviços;
- Acompanhar e orientar os trabalhos segundo as diretrizes estabelecidas, bem como tomar as providências pertinentes para a correção das imperfeições apontadas;
- Revisar ou verificar se todos os serviços foram executados dentro da periodicidade e qualidades exigidas;
- Manter a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo os empregados na forma de agir;
- Manter contato com a CONTRATADA, na área de supervisão de limpeza, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Coordenar e orientar as equipes sob seu gerenciamento, executando ações que proporcionem a manutenção satisfatória dos serviços prestados durante o expediente, objetivando manter o padrão de qualidade;
- Elaborar escala e rotina de trabalho, bem como acompanhamento na execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Receber, solicitar e controlar o estoque dos materiais a serem fornecidos pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços;

- Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe de trabalho;
- Procurar solucionar conflitos e resolver entraves administrativos na esfera de sua competência, comunicando de imediato à área de supervisão de limpeza da CONTRATADA;
- Orientar que os auxiliares de serviços gerais levem ao seu conhecimento imediato qualquer eventualidade na parte elétrica e/ou hidráulica, observada durante a limpeza, para que seja registrada no Formulário de Ocorrências para Manutenção, anexo II deste Termo, e encaminhada ao Chefe do Setor de Serviços Gerais, para as devidas providências.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sumária

Executar trabalhos de limpeza em geral, utilizando materiais e instrumentos adequados, e seguindo rotina de trabalho previamente definida pelo seu superior.

Atribuições Básicas

- Executar trabalho de limpeza nas áreas internas e externas das Unidades, utilizando materiais e instrumentos adequados, obedecendo à rotina de trabalho descrita;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Separar materiais recicláveis para descarte;
- Reabastecimento dos banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonetes, com a qualidade descrita no presente Termo;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

BANHEIRISTAS

Descrição sumária

Executar trabalhos de limpeza em geral somente nos banheiros, utilizando materiais e instrumentos adequados, e seguindo rotina de trabalho previamente definida pelo seu superior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Atribuições Básicas

- Executar trabalho de limpeza nos banheiros das Unidades, utilizando materiais e instrumentos adequados, obedecendo à rotina de trabalho descrita;
- Reabastecimento dos banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonetes e aromatizador de ambiente na forma líquida, com a qualidade descrita no presente Termo;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

COPEIRA

Descrição sumária

Responsável pelos serviços gerais de copa, como: preparação de café, chá, etc., servidos aos funcionários e usuários, bem como manter o local de trabalho devidamente higienizado, limpo e organizado.

Atribuições Básicas

- Servir bandeja, manipular e preparar café no interior da copa, bem como serviço de água, chá e outros, quando as necessidades assim o exigirem;
- Manejar equipamentos como cafeteiras, microondas, estufas e torradeiras, caso seja necessário;
- Promover a conservação e limpeza dos equipamentos, utensílios, vasilhames e instalações da copa;
- Selecionar talheres, louça e copos;
- Forrar e recolher a bandeja, montar e desmontar o carrinho e repor material de apoio;
- Manter a organização e a higiene do ambiente, zelando pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, incluindo limpeza e organização de equipamentos de refrigeração, carrinho e bandeja, dentre outros existentes;
- Limpar balcão e bancada das copas;
- Comunicar de imediato qualquer dificuldade, defeito ou outros fatos que venham a servir de impedimento para a boa e perfeita execução dos serviços;
- Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos, controlando em especial prazo e data de validade dos materiais de consumo colocados à sua disposição;
- Verificar cumprimento das normas sanitárias;
- Controlar desperdícios e dar destinação adequada ao lixo produzido;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

- Evitar sobras e perdas;
- Zelar pela segurança do local de trabalho, bem como controlar o acesso de pessoas na copa.

10. DA ROTINA DE TRABALHO

10.1 IMÓVEL SEDE DA JUCERJA (Av. Rio Branco) e RUA DO LAVRADIO:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE

- Limpeza de todas as dependências dos escritórios.
- Retirada de pó de todo o mobiliário, inclusive atrás dos mesmos, arquivos, persianas, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas.
- Aspiração geral das dependências selecionadas com aspirador de pó ou outro equipamento adequado: dos pisos, tapetes, cortinas, persianas, capachos.
- Retocar a limpeza dos vidros, janelas, basculantes, rodapés e efetuar a limpeza de portas "blindex".
- Abastecimento de todos os suportes e dispensers em todos os sanitários.
- Lavagem e desinfecção de todos os sanitários (três vezes ao dia).
- Limpeza da Portaria e áreas externas, notadamente em frente à entrada principal (frequência de quatro vezes ao dia).
- Limpeza e higienização dos elevadores.
- Limpeza do refeitório e copas.
- Limpeza das escadas, corrimãos e corredores.
- Remoção e transporte do lixo, incluindo banheiros e lixeiras individuais, acondicionado em sacos plásticos e transportado em carros funcionais próprios com tampa, mantendo os cestos e lixeiras isentos de detritos (três vezes ao dia).
- Limpeza da área do depósito de lixo.
- Proceder à coleta coletiva seletiva para reciclagem, nos termos da legislação vigente.
- Limpeza dos bebedouros, geladeiras e/ou frigobares e garrações de água com produto específico para tal finalidade.
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Jucerja.
- Limpeza dos aparelhos telefônicos com produto específico para tal finalidade.
- Limpeza dos computadores (CPU, tela, teclado e mouse) e impressoras com produto específico para tal finalidade.
- Limpeza dos extintores de incêndio e outros.
- Aplicar odorizador ambiental em forma de spray nas salas após a limpeza matinal e no mínimo por três vezes ao dia.
- Manter aromatizador de ambiente na forma líquida nos banheiros diariamente.
- Auxílio na remoção, transporte e/ou remanejamento interno e externo de materiais, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos quando necessário.
- Executar toda limpeza que reclame atenção diária não prevista ou que seja indicada pela SAF ou fiscais do Contrato.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMANALMENTE (03 vezes/semana)

- Revisão geral dos serviços diários, repassando minuciosamente todos os serviços de asseio e conservação levados a efeito no decorrer da semana.
- Limpeza geral de paredes, portas, divisórias, rodapés, luminárias, batentes, persianas, prateleiras, divisórias, vidros internos, tapetes, capachos, pés das cadeiras.
- Desinfecção de azulejos, pisos, copas, sanitários, ralos e caixas de gordura.
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado.
- Executar demais serviços considerados à frequência semanal, mesmo os de frequência quinzenal, mensal ou semestral, mas que sejam exigidos para uma melhor manutenção de higiene e boa aparência das instalações.
- Limpar as partes metálicas das cabines dos elevadores com produto adequado.
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Limpeza das persianas com aspirador de pó.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS QUINZENALMENTE

- Lavagem do piso de toda a unidade.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS MENSALMENTE

- Limpar todos os acessórios de iluminação: luminárias, calhas, difusores, globo, lâmpadas fluorescentes e incandescentes etc.
- Limpar as grelhas e difusores de saídas e retorno de ar condicionado.
- Limpar atrás e dentro dos móveis, armários, arquivos e similares.
- Limpar/remover manchas de forros, pisos, paredes, batentes, divisórias e rodapés.
- Lavar os corredores, halls, escadas, patamares e pisos, com produtos apropriados.
- Raspagem, enceramento e polimento geral das áreas determinadas.
- Polimento de todo o mobiliário de madeira com produto adequado.
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferros etc.
- Lavagem da calçada frontal da SEDE da JUCERJA.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS QUADRIMESTRALMENTE

- Lavagem da fachada e vidros externos, com profissional especializado.
- Lavagem à seco das persianas.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMESTRALMENTE

- Limpeza e higienização de reservatórios de água para consumo humano (Lei nº 1.893 de 20 de novembro de 1991), com entrega de certificado de análise bacteriológica;
- Lavagem à seco das persianas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIOS NA SEDE E RUA DO LAVRADIO

- Desentupir calhas, pias, ralos, vasos sanitários e ralos pluviais.
- Remover pichações.
- Lavar calçadas e passeios após as precipitações atmosféricas de alta intensidade.
- Limpeza de manchas nos sofás, poltronas e cadeiras, desde que por meios usuais, isto é, sem a necessidade de retirá-los dos respectivos lugares ou lavagem química.
- Efetuar demais serviços que se fizerem necessários a cada circunstância.

11. DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAS DE LIMPEZA E SANITÁRIOS

11.1.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios a serem utilizados, e que serão fornecidos em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços, e distribuídos regularmente pela CONTRATADA, inclusive material de higiene pessoal como: papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, saco para coleta de absorvente higiênico e protetor de assento sanitário, todos acompanhados de respectivos suportes ou dispensers.

11.1.2 Os materiais, insumos, equipamentos e utensílios a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO mediante a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando os quantitativos e suas especificações, relação essa a ser encaminhada pela CONTRATADA quando do início da execução contratual e sempre que ocorrer modificação.

11.1.3 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA para o serviço de limpeza deverão ser disponibilizados em perfeito estado de uso.

11.1.4 Somente deverão ser utilizados produtos que não provoquem manchas nas paredes, divisórias, mobiliários, persianas, painéis e pisos em geral.

11.1.5 Os suportes e dispensers destinados a papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, saco para coleta de absorvente higiênico, protetor de assento e porta copos, quando apresentarem mau funcionamento, desgaste ou estiverem quebrados, deverão ser de substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a cargo da CONTRATADA e deverão ter manutenção preventiva MENSAL em todas as unidades da JUCERJA. Havendo quebra dos dispensers e suportes pelo uso ou por queda de fixação, deverá haver nas dependências da execução do serviço, reserva para sua imediata substituição. Os suportes e dispensers, quando instalados, passarão a ser automaticamente de propriedade da Jucerja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

11.1.7 Os materiais, quando transferidos da sede da CONTRATADA para as dependências da JUCERJA, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados com embalagem de sua origem e serão passíveis de conferência pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.8 A CONTRATADA deverá manter nas dependências das edificações da Jucerja estoque de insumos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal, quinzenal ou mensal. Sua guarda será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.9 Haverá trimestral pesquisa de satisfação, realizada pela FISCALIZAÇÃO da JUCERJA, para verificação da **qualidade dos serviços de fornecimento de café**, pelo que será enviado aos usuários do serviço, o formulário anexo a este Termo de Referência.

11.1.10 O formulário objetiva avaliar a qualidade do serviço de copeiragem, com insumos inclusos, em especial, identificando a qualidade do café servido, pelo que haverá específica atenção ao levantamento sobre a qualidade do café servido, conforme o estabelecido abaixo:

- A pesquisa será feita com servidores aleatoriamente da Sede e suas Unidades.
- Na análise final dos conceitos ofertados ao serviço, serão todos os conceitos somados, pelo que havendo o percentual de 40% ou mais do conceito “ruim” ou “péssimo”, em duas pesquisas seguidas, sobre a qualidade do café, a CONTRATADA poderá ser penalizada, de acordo com o previsto no Contrato.
- Após cada pesquisa, a CONTRATADA receberá o seu resultado, com o objetivo de poder analisar os conceitos e aperfeiçoar seus serviços, através do conhecimento das opiniões dos servidores da JUCERJA.
- Não obstante ao resultado da pesquisa, seu resultado deverá ser utilizado pela CONTRATADA de modo a aprimorar seus serviços.
- A pesquisa trimestral poderá ter sua periodicidade modificada, a critério da FISCALIZAÇÃO do Contrato, podendo ser em período menor.

11.1.11 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios apropriados para a realização, a contento, dos serviços, que sejam de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Jucerja.

11.1.12 A guarda e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.13 Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e no caso de apresentarem defeitos ou quebra ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.14 Os equipamentos tais como enceradeiras, lavadoras, aspiradores de pó e etc., bem como carros de lixo, funcional de limpeza e de copa, deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis e etc.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

11.1.15 O material de higiene pessoal – papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, protetor de assento sanitário, protetor de ralo e gel antisséptico para mão, bem como os de consumo – café, leite em pó, adoçante e açúcar, serão fornecidos acordante as seguintes especificações básicas ou superiores:

GEL ANTISSEPTICO: a base de álcool etílico de grau alimentício e de alto grau de pureza; água destilada; alto poder de higienização; livre de óleo; com fragrância suave; incorporado com hidratante e bactericida.

PAPEL HIGIÊNICO: papel 100% fibras de celulose; qualidade superior; cor totalmente branca, não reciclado; extremamente macio, resistente e solúvel em água, o que permite o descarte no próprio vaso sanitário; interfolha e rolo; folha dupla; preferencialmente folha picotada a depender do tipo de suporte; isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde; e recomenda-se o uso de rolo (cerca de 200 m a 600m) nos banheiros de uso coletivo e obrigatório o rolo (cerca de 30 ou 50m x 10 cm) nos banheiros privativos.

PROTETORES DE ASSENTO: Fabricados em papel biodegradável, solúveis em água.

PROTETOR DE RALO: Para uso em todos os banheiros.

PAPEL TOALHA: papel 100% fibras de celulose; qualidade superior; cor totalmente branca extra; gofrada; biodegradável; interfolha; sem manchas ou furos; macias, rugosas; isento de material como partículas lenhosas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde; e alto poder de absorção e resistência com praticamente duas toalhas ou folhas sendo suficientes para secar as mãos, contribuindo com o meio ambiente face à sensível redução de lixo no local.

SABONETE LÍQUIDO: hidratante perolado não diluído; cremoso; perfumado; discreta, suave e agradável fragrância em diversas essências como erva-doce, pêssego, camomila, calêndula e etc.; incorporado com emolientes que evitem o ressecamento das mãos; límpido; alto poder de limpeza; e livre de resíduos suspensos ou precipitações.

SAQUINHOS PARA DESCARTE DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS: Descarte prático e seguro de absorvente higiênico. Caixa com 24 pacotes com 25 unidades cada.

12. Os materiais deverão ser isentos de impureza, tais como: fragmentos de madeira, metal, plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, respeitando as normas técnicas da Associação Brasileira Técnica de Celulose e Papel – ABTCP e NBR 5425 da ABNT;

12.1 Os dispensers e as lixeiras deverão ser instalados nas unidades descritas no item 1. DO OBJETO e fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os necessários a guarda de lixo reciclável.

13. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS PARA COPA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Todo o material para copa será fornecido pela CONTRATADA na quantidade e qualidade adequadas para atender às necessidades de **todas** as unidades da JUCERJA, conforme disposto no ITEM 1.

Todos os materiais deverão ser, necessariamente, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade, e obedecerão as seguintes especificações:

CAFÉ: Café moído e torrado, extraforte, qualidade comprovada através de certificação ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (Selo “Tradicional” ABIC), com nota igual ou maior que 6 pontos na escala sensorial proposta pela citada Associação, embalado em pacotes alto vácuo ou almofade e acondicionado em embalagem individual de 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, comprovados por registro da data de fabricação e validade na embalagem, contendo todas as informações nutricionais, e demais certificações exigidas no Edital.

O café deverá atender as seguintes características:

- Espécie: 100% de café arábica;
- Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura;
- Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias;
- Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e qualidade global ou superior a 6 pontos na escala sensorial, de bom a muito bom;
- Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo.

AÇÚCAR: Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de açúcares, embalagem de 1 kg. A embalagem primária de 1 (um) kg deverá estar envolvida por outra secundária em fardo de papel multifoldado ou fardo plástico, resistente, totalmente fechado e identificado com o nome da empresa, com capacidade para 10 (dez) quilogramas. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.

O açúcar deverá atender às seguintes características fundamentais:

- Açúcar Refinado obtido da cana de açúcar, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em embalagens herméticas de 1 kg (um quilograma).

- A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.
- Nas embalagens herméticas de 1 kg (um quilograma) deverão constar data de fabricação, validade e lote do produto, nome do fabricante e endereço.
- O produto deverá atender às legislações de referências a seguir, sem prejuízos das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção quanto no seu consumo:
 - ✓ Resolução nº 12, de março de 1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde (estabelece os padrões de identidade e qualidade para açúcar refinado);
 - ✓ Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - ✓ Portaria INMETRO nº 153, de 19 de maio de 2008.

COPO DE ÁGUA: Copo descartável em poliestireno atóxico, capacidade 200ml, corpo frisado, borda arredondada, peso mínimo 2,20g, de acordo com NBR 14865, pacote lacrado com 100 unidades, com espessura de 0,15 + - 0,03mm.

COPO DE CAFÉ: Copo plástico para café, descartável em poliestireno atóxico, capacidade 50ml, corpo frisado, borda arredondada, peso mínimo 0,75g, de acordo com NBR 14865, pacote lacrado com 100 unidades;

ADOÇANTE: Princípio Ativo: edulcorante artificial ciclamato de sódio, sacarina sódica e natural steviosídeo. Informação adicional: Aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a realização dos trabalhos, tais como:

- Café, leite em pó, açúcar, adoçante, copos descartáveis e seus respectivos dispensers, filtro adequado à cafeteira;
- Cafeteiras elétricas com capacidade de 45 cafés por vez, tensão 110 v, para atendimento a todas as copas e refeitório da Sede da JUCERJA, e em caso de mau funcionamento ou quebra deverão ser substituídas TEMPESTIVAMENTE.

13.2 Os materiais, insumos e produtos de limpeza básicos, a serem fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades e características técnicas adequadas, de primeira qualidade de mercado, necessários à boa execução de serviços, enumeram-se em: carro funcional para transporte de material de limpeza, carro para copa, carro para transporte de lixo com tampa,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

lavadora de alta pressão (edifício-sede), aspirador de pó industrial, enceradeira/lavadora papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, gel antisséptico, protetor para assento sanitário, saco para coleta de absorvente higiênico, placa perfumada para mictório, álcool líquido, cera líquida apropriada aos diversos tipos de pisos, removedor de cera, restaurador de piso característica antiderrapante, cloro e subprodutos, desinfetante líquido com base em sabão de resina e cretoso (exceto na cor verde), desingripante, desinfetante com essência (exceto na cor verde), desinfetante concentrado com essência (exceto na cor verde), esponja dupla face, flanela, flanela própria para telas em LCD e LED, frasco plástico com vaporizador, lã de aço, limpa carpete (caso seja necessário), limpa pedras, limpador de aço inoxidável, limpador de alumínio, limpador multiuso, limpa vidros, lustra móveis, luva de borracha, pano de limpeza em diversos tamanhos, pano de prato, pano de pia, pasta para limpeza com essência, protetor de ralo, polidor de metais, purificador de ar em aerossol, removedor, sabão líquido concentrado, sabão neutro em pedra, saco para lixo em diversos tamanhos e cores, saponáceo líquido, recipientes específicos a cada tipo de material a ser reciclado, capa de proteção em PVC, capacete de proteção, cinto de segurança, bota de borracha, dispenser, suportes, recursos de trabalho para copeira e profissional para limpeza de vidros externos e etc.

13.3 A disponibilização/fornecimento a que se refere o item 11. deverá ocorrer de forma ininterrupta com periodicidade estabelecida em concordância com o setor responsável pela fiscalização dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às punições legalmente cabíveis, em caso de interrupção do fornecimento por qualquer período sem prévia comunicação, assim como o fornecimento em quantidades inferiores às quantidades mínimas estabelecidas para a boa execução dos serviços.

13.5 A CONTRATADA deverá fornecer amostras de PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E GEL ANTISSEPTICO, CAFÉ, ADOÇANTE E AÇÚCAR para serem previamente avaliadas pela FISCALIZAÇÃO.

14. DA REPOSIÇÃO DE UNIFORMES

Os conjuntos deverão ser substituídos em sua totalidade a cada 06 (seis) meses ou sempre que quaisquer de seus itens estejam desgastados antes desse prazo, a critério da FISCALIZAÇÃO, independente dos prazos estabelecidos em convenção coletiva da categoria, sem repasse dos custos.

14.1 Orientar os empregados que deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão, e deverão se identificados através do uso de crachá contendo o nome, a foto, a profissão e o nome da CONTRATADA. Os uniformes serão entregues em no mínimo:

- 01 (um) sapato adequado ao serviço e de acordo com o tamanho do usuário;
- 03 (três) blusas, sendo uma de manga longa e de acordo com o tamanho do usuário;
- 02 (duas) calças de acordo com o tamanho do usuário;
- 03 (três) aventais ou 03 (três) coletes para a copeiragem de acordo com o tamanho do usuário;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

- 02 (duas) toucas de cabelo para a copeiragem;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S obrigatórios.

14.2 Sempre que estiver desgastada ou inadequada para o uso, a(s) peça(s) deverá (o) ser substituída(s) **imediatamente** pela Contratada;

14.3 Entende-se como inadequada para o uso a peça que apresentar:

- Manchas claras ou escuras permanentes, com danificação da cor original do tecido;
- Desgaste do tecido com esgarçamento e desfiado;
- Rasgos em partes do tecido, fora das áreas de costuras, cujo conserto só seria possível com a colocação de remendos (eventualmente os rasgos próximos à área da costura poderiam ser eliminados refazendo-se a costura);
- Tamanho incompatível com o usuário;
- Calçados desgastados, furados ou rasgados.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CRACHÁS

Nos crachás deverá constar o logo da CONTRATADA, foto do funcionário, e deverá ser fornecido o cordão de sustentação facilitando a visualização e a identificação dos funcionários, que deverá ser trocado assim que apresentar desgaste.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos insumos, dos equipamentos e dos utensílios necessários em quantidades e qualidades necessários à boa, plena, perfeita e completa execução dos serviços de asseio e conservação e demais atividades correlatas, distribuídas regularmente, obriga-se às seguintes responsabilidades genéricas:

16.1.1 Implantar a mão de obra e os serviços nas edificações e nos horários inicialmente fixados, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades:

a) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, ou data acordada no instrumento contratual, em todas as edificações da Jucerja.

16.1.2 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.1.3 Fornecer os EPI's necessários para execução das tarefas, conforme está previsto na NR – nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

16.1.4 Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços ou início da vigência contratual, **preposto(s)** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade de materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

16.1.5 Apresentar o **preposto** indicado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, ao Setor de Serviços Gerais para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o "Termo de Abertura do Livro de Ocorrências", destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual;

16.1.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades;

16.1.7 Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço por meio do **Encarregado**, sendo aquele o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados;

16.1.8 Supervisionar os serviços de forma regular, em no mínimo de duas vezes por semana (edifício-sede) e quinzenalmente (demais unidades), por meio de fiscal supervisor da CONTRATADA, verificando no local as condições em que os serviços estão sendo executados e providenciando as correções, caso sejam necessárias ou relatadas pela FISCALIZAÇÃO;

16.1.9 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos, sejam humanos ou materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Jucerja, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

16.1.10 Acatar as exigências do Setor de Serviços Gerais quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

16.1.11 Apresentar diariamente para execução dos serviços, os empregados nas quantidades especificadas e autorizadas;

16.1.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

16.1.13 Procurar manter fixo sempre os mesmos empregados, a fim de evitar constantes substituições e minimizando, assim, prejuízos na prestação dos serviços. Quando ocorrer substituição de empregado, prover treinamento adequado ao substituto, mormente quanto à rotina dos serviços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

16.1.14 Apresentar e manter os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar;

16.1.15 Fornecer todo o material de consumo (prancheta, caneta, lápis, borracha, régua, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados em serviço;

16.1.16 Fornecer aos empregados, sem repasse dos custos, os equipamentos e o uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, também, em conformidade ao disposto em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

16.1.17 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e etc.;

16.1.18 Providenciar, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 02 (duas) horas. Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a Jucerja efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente das penalidades cabíveis;

16.1.19 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da Jucerja e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;

16.1.20 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Jucerja e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da Jucerja;

16.1.21 A CONTRATADA para uso exclusivo de seus empregados, manterá nas dependências da JUCERJA um estojo de primeiros socorros que contenha, no mínimo os seguintes itens: gaze 10X15cm, rolo de esparadrapo 12mmX4,5m, algodão hidrófilo em bolinha, polvidine tópico, tintura PVPI, solução alcoólica, soro fisiológico, rifamicina spray (genérico), curativos auto-adesivos, AAS (ácido acetil salicílico) comprimidos 500mg, dipirona sódica gotas ou paracetamol 500mg (genérico), tesoura média, atadura de crepom 10 cm, andolba aerossol, termômetro clínico e pomada para queimadura.

16.1.22 Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas nas instalações da Jucerja:

a) trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado, bem como sem crachá;

b) falar em voz alta, ouvir música, cantar ou assobiar em qualquer dependência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

- c)** permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;
- d)** organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;
- e)** fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;
- f)** abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza existentes nas dependências da Jucerja, exceto quando devida e previamente autorizados; e
- g)** trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S obrigatórios.

16.1.23 Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Jucerja ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

16.1.24 Permitir irrestrito acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

16.1.25 Atender tempestivamente as solicitações da FISCALIZAÇÃO quanto às substituições de empregados;

16.1.26 Observar os salários estabelecidos para as categorias profissionais pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

16.1.27 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, à época própria, tais como: salários; treinamento; exames médicos periódicos; uniforme; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio alimentação/refeição; vale-transporte etc.; quando concernente e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

16.1.28 Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la à época própria;

16.1.29 Encaminhar, quando da assinatura do contrato, autorização expressa à Jucerja a proceder aos devidos descontos em faturas e o respectivo pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários até o momento da regularização, quando houver falta no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo de sanções cabíveis;

16.1.30 Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da Jucerja;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

16.1.31 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.1.32 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos profissionais aos pagamentos das faturas efetuadas pela Jucerja;

16.1.33 Manter permanentemente em perfeita ordem, limpeza e segurança os locais colocados à disposição, como vestiários e compartimentos de guarda de produtos, materiais e equipamentos, bem como possuir caixa de primeiros socorros em todos os postos da Jucerja, para uso exclusivo dos funcionários alocados na mesma;

16.1.34 Transportar os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, arcando com as despesas decorrentes;

16.1.35 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Jucerja;

16.1.36 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

16.1.37 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

16.1.38 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrer da execução dos serviços;

16.1.39 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos quer seja em quantidade ou em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

16.1.40 Comunicar, por meio de exposição escrita e telefônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constar no patrimônio da Jucerja, pela execução dos serviços;

16.1.41 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal mensal, referente aos serviços prestados, os seguintes documentos correspondentes ao mês da última competência vencida, relativos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

aos profissionais vinculados à execução contratual e nominalmente identificados e aos insumos fornecidos:

- a)** cópias das folhas de pontos dos profissionais, declarações de substituições por falta, férias e/ou outra eventualidade;
- b)** cópia do recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- c)** cópia da Guia da Previdência Social (GPS) cópia do recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- d)** cópias dos recibos comprovantes de entrega ou pagamento de todos os encargos trabalhistas - salários, gratificação natalina, décimo terceiro salário, vale-transporte, auxílio-refeição, adicional de férias, entre outros benefícios estipulados, na forma da Lei;
- e)** espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- f)** cópia da Relação Tomador/ Obra (RET);
- g)** cópia da Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
- h)** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- i)** cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência;
- j)** cópia do Relatório Analítico de GPS e da GRF;
- k)** cópia do Relatório de Compensações GFIP - SEFIP;
- l)** cópia das seguintes Certidões: Procuradoria Federal – Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos (CND), Procuradoria Estadual e Municipal, ISS, FGTS, Débitos Trabalhistas na Justiça do Trabalho Federal (TST); Secretaria da Receita Federal (positiva com efeitos de negativa);
- m)** notas fiscais de todos os materiais e/ou equipamentos.

16.1.42 Apresentar **Planilha de Custos e Formação de Preços com valores, que serão anexadas ao Edital**, conforme Legislação vigente, relativa ao objeto disposto no item 1.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

17.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

17.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

17.1.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

17.1.4 Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA;

17.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

17.1.6 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

17.1.7 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

17.1.8 Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes;

17.1.9 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

17.1.10 Receber da CONTRATADA as comunicações registradas nos **Formulários de Ocorrências para Manutenção e Pesquisa de Satisfação e Qualidade dos Serviços, que serão anexadas ao Edital**, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

17.1.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1 É facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências da Jucerja, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

18.2 A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entenda-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

18.3 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

18.4 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Secretaria da SAF, por meio dos telefones (21) 2334-5468 ou 2334-5469, no horário de 9h às 12h e 14h às 16h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO II

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2017 Realizar-se em 05/07/2017 Requisição n.º PES 022/2017 Processo N.º E-12/174/127/2017						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 002/2017		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	<u>Lote 1</u> Contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza, higiene, conservação, copeiragem e atividades auxiliares, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para as Unidades desta JUCERJA, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.	UN	01					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE , a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de vigência: até 40 (quarenta) dias a partir da vigência do contrato. Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 – Centro. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ Firma proponente: Conta bancária (Banco Bradesco): Agência n.º:						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº8.666/93

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 002/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº
33.925, DE 18.08.2003**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 002/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoieiro

PE Nº002/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 002/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 002/2017

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 002/2017

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Anexo IX

Contrato nº ____ / ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E ATIVIDADES AUXILIARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E _____.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Luiz A. Paranhos Velloso Junior., portador da cédula de identidade n.º55764-D - CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 728.120.367-53 e a empresa _____ situada na _____, n.º _____, Bairro_____, Cidade_____, CEP _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, Cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E ATIVIDADES AUXILIARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** com fundamento no processo administrativo n.º E-12/174/127/2017, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza, higiene, conservação, copeiragem e atividades auxiliares, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I e do Instrumento Convocatório, nas Unidades da JUCERJA a seguir indicadas:

- Avenida Rio Branco, nº 10 – Sede;
- Rua do Lavradio, nº 42.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução de cada item a ser cumprido durante a vigência deste contrato encontra-se especificado no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39.12

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados, vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês, seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à JUCERJA, sito à Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada, pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará A CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR

PRESIDENTE

ID-1919046-8

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____ / _____ / _____

Data base da Categoria: _____ / _____ / _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
I – MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO/UF:			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

	Apuração parcial.....		
--	------------------------------	--	--

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

	PREÇO TOTAL		
--	--------------------	--	--

Observações:

- 1) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "**Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal**", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 2) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIÇÃO MENSAL. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIÇÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.**

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTINUAÇÃO ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____ / _____ / _____
Data base da Categoria: _____ / _____ / _____

SERVENTE - CARREGADOR			
I – MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO/UF:			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

	PREÇO TOTAL		
--	-------------	--	--

Observações:

- 3) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "**Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal**", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 4) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIAÇÃO MENSAL**. **Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIAÇÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.**

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTINUAÇÃO ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____ / _____ / _____
Data base da Categoria: _____ / _____ / _____
Insalubridade – Súmula/TST 448

BANHEIRISTA			
I – MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO/UF:			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

	Apuração parcial.....		
--	------------------------------	--	--

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		

	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
--	---	--	--

III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

	PREÇO TOTAL		
--	--------------------	--	--

Observações:

- 5) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "**Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal**", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 6) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIÇÃO MENSAL. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIÇÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.**

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTINUAÇÃO ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____ / _____ / _____
Data base da Categoria: _____ / _____ / _____

COPEIRA			
I – MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO/UF:			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

	Apuração parcial.....		
--	------------------------------	--	--

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

	PREÇO TOTAL		
--	--------------------	--	--

Observações:

- 7) Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "**Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal**", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 8) São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIÇÃO MENSAL. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIÇÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.**

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

CONTINUAÇÃO ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A proposta de preços foi elaborada com base na homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria de _____ / _____ / _____
Data base da Categoria: _____ / _____ / _____

ENCARREGADO			
I – MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO/UF:			
ITEM	REFERÊNCIA	DESDOBRAMENTO	
		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	REMUNERAÇÃO:		
1.1	Salário;		
1.2	Insalubridade/Periculosidade;		
1.3	Adicional Noturno		
1.4	Reserva Técnica;		
1.5	Total da Remuneração		
1.6	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	REFERÊNCIA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	GRUPO "A"		
1.1	INSS;		
1.2	FGTS;		
1.3	SESI/SESC;		
1.4	SENAI/SENAC;		
1.5	SEBRAE;		
1.6	INCRA;		
1.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO;		
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO;		
1.9	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

2	Montante "B"		
2.1	FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL);		
2.2	AUXÍLIO DOENÇA;		
2.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE;		
2.4	FALTAS LEGAIS;		
2.5	ACIDENTE DE TRABALHO;		
2.6	AVISO PRÉVIO;		
2.7	13º SALÁRIO;		
2.8	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
3	Montante "C"		
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
3.3	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		
3.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		
4	Montante "D"		
4.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B;		
	Apuração parcial.....		
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
III - INSUMOS			
3.1	Uniforme;		
3.2	Equipamentos;		
3.3	Vale Transporte;		
3.4	Auxílio Alimentação;		
3.5	Curso de Reciclagem		
3.6	Assistência Médica (CCT);		
3.7	Assistência Social Familiar Sindical (CCT);		
3.8	Reserva Técnica		
3.9	Outros (Especificar);		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

	Apuração parcial.....		
--	------------------------------	--	--

IV – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	Despesas administrativas;		
4.2	Lucro;		
4.3	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

V – TRIBUTOS			
5.1	ISSQN ou ISS;		
5.2	PIS;		
5.3	Cofins;		
5.4	Outros (Especificar);		
	Apuração parcial.....		

	PREÇO TOTAL		
--	--------------------	--	--

Observações:

- 9)** Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "**Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal**", vez que esses deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacionais" da contratada.
- 10)** São os bens necessários à execução direta dos serviços. Aplicar **DEPRECIACÃO MENSAL. Somente será permitida a cotação do valor da DEPRECIACÃO na formulação da proposta de preços para os equipamentos desta planilha.**

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Anexo XI

MODELO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

TIPO DE OCORRÊNCIAS

Hidráulica/Elétrica:

- ☐ Torneiras/Registros
- ☐ Bebedouros/Purificadores de água
- ☐ Chuveiros
- ☐ Outros (discriminar na observação)
- ☐ Tomadas
- ☐ Lâmpadas
- ☐ Equipamentos Eletroeletrônicos
- ☐ Utilização indevida (água/energia)

Obs.: _____

Descritivo:

- ☐ Vazamento
- ☐ Substituição
- ☐ Ajuste
- ☐ Outros (discriminar em obs.)

Obs.: _____

Local: _____

Providências: _____

Em, / /



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Anexo XII

PESQUISA DE SATISFAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Itens Avaliados	Muito Satisfeito	Satisfeito	Pouco Satisfeito	Insatisfeito	Não Aplicável
1. Em relação ao Preposto		Avaliação exclusiva da FISCALIZAÇÃO do Contrato			
1.1 Apresentação pessoal					
1.2 Postura (Comunicação, educação, atitudes, etc.)					
1.3 Relacionamento com o cliente					
1.4 Relacionamento com a equipe de trabalho					
1.5 Capacidade de percepção e resolução dos problemas					
2. Em relação ao Encarregado		Avaliação exclusiva do Setor de Serviços Gerais			
2.1 Apresentação pessoal					
2.2 Postura (Comunicação, educação, atitudes, etc.)					
2.3 Relacionamento com o cliente					
2.4 Relacionamento com a equipe de trabalho					
2.5 Capacidade de percepção e resolução dos problemas					
3. Em relação à Copeira		Avaliação exclusiva do Setor de Serviços Gerais			
3.1 Apresentação pessoal					
3.2 Qualidade na execução dos serviços					
3.3 Agilidade na resolução de problemas					
3.4 Atenção às solicitações					
4. Em relação ao serviço de limpeza		Avaliação exclusiva do Setor de Serviços Gerais			
4.1 Apresentação pessoal dos funcionários (uniforme, crachá, etc.)					
4.2 Elevadores					
4.3 Áreas de convivência					
4.4 Banheiros					
4.5 Área Externa/ Portaria					
4.6 Escadas sociais e de serviços					
4.7 Vidros e Divisórias					
4.8 Móveis e equipamentos (inclusive cuidados no manuseio)					
4.9 Paredes e portas					
4.10 Sala de produtos e equipamentos da Contratada					
4.11 Atenção aos detalhes (placas de sinalização, equipamentos, EPIs)					

Data:
Local:
Preenchido por:
Assinatura:
Carimbo: